DESAFIOS DA REGULAMENTAÇÃO DOS TRABALHADORES POR APLICATIVO EM PERNAMBUCO: MOTO E BICICLETA COMO MODALIDADES DE TRABALHO

CHALLENGES OF REGULATING APP-BASED WORKERS IN PERNAMBUCO: MOTORCYCLE AND BICYCLE AS WORK MODES

Karolynne Susan Buarque De Lima[1]
karolynnesusan68@gmail.com

RESUMO

Este artigo analisa os desafios da regulamentação do trabalho por aplicativo em Pernambuco, com foco nas modalidades de entrega por moto e bicicleta. A pesquisa aborda as condições laborais enfrentadas por esses trabalhadores, o impacto da informalidade e a ausência de garantias sociais e jurídicas. Examina também propostas legislativas em tramitação no estado e iniciativas voltadas à proteção desses profissionais. O estudo utiliza dados estatísticos, referenciais teóricos e documentos oficiais, buscando contribuir para o debate sobre direitos trabalhistas na era digital e a necessidade de políticas públicas inclusivas e eficazes.

Palavras-chave: Trabalho por aplicativo; Direitos trabalhistas; Entregadores.

ABSTRACT

This article analyzes the challenges of regulating app-based work in Pernambuco, focusing on motorcycle and bicycle delivery services. The research addresses the working conditions faced by these workers, the impact of informality, and the lack of social and legal guarantees. It also examines legislative proposals currently under consideration in the state and various initiatives to protect these professionals. The study uses statistical data, theoretical frameworks, and official documents to contribute to the debate on labor rights in the digital age and the need for inclusive and effective public policies.

Keywords: App-based work; Labor rights; Delivery workers.

INTRODUÇÃO

O trabalho realizado por entregadores de aplicativos, especialmente nas modalidades de moto e bicicleta, tem ganhado crescente relevância no cenário econômico de diversas cidades brasileiras, incluindo o estado de Pernambuco. Com o avanço das tecnologias digitais e a popularização de plataformas como iFood, Rappi e Uber Eats, muitas pessoas passaram a adotar essa atividade como uma forma de sustento. Esse modelo de trabalho, mediado por aplicativos, tem se consolidado como alternativa frente ao desemprego e à informalidade,

[1] Acadêmica do curso de direito pela Estácio

especialmente entre jovens e trabalhadores das periferias urbanas. No entanto, apesar de sua importância para a economia local e para a prestação de serviços à sociedade, esse segmento enfrenta uma série de desafios relacionados à regulamentação das atividades exercidas, à proteção de direitos fundamentais e à melhoria das condições laborais.

Em Pernambuco, essa realidade se torna ainda mais visível. A ausência de vínculo formal com as empresas de tecnologia, aliada à inexistência de uma legislação específica, faz com que milhares de entregadores sejam classificados como trabalhadores autônomos, sem acesso às garantias previstas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Tal situação os expõe a um cotidiano de vulnerabilidade: jornadas extensas, ausência de cobertura previdenciária, insegurança no trânsito, remuneração variável e instabilidade na manutenção do vínculo com a plataforma. O crescimento da informalidade e da precarização do trabalho nesse setor revela um quadro alarmante de exclusão social e falta de proteção institucional.

Diante desse contexto, o problema de pesquisa que orienta este estudo pode ser assim formulado: quais são os principais desafios enfrentados pelos entregadores de aplicativo em Pernambuco no que diz respeito à regulamentação de suas atividades e à garantia de seus direitos trabalhistas e sociais? Essa pergunta busca orientar uma análise crítica sobre as lacunas normativas existentes e os efeitos práticos da ausência de uma legislação específica para essa categoria de trabalhadores.

Este trabalho busca, portanto, explorar os desafios da regulamentação do trabalho por aplicativo no estado de Pernambuco, com foco especial nas condições enfrentadas pelos entregadores que atuam por meio de bicicletas e motocicletas. A partir de uma revisão da literatura especializada e da análise de dados sobre a realidade local, pretende-se compreender como esse modelo de trabalho se estrutura e quais são seus impactos sociais, econômicos e jurídicos. Além disso, o estudo propõe uma reflexão sobre os caminhos possíveis para a construção de uma legislação mais justa, eficaz e adaptada à realidade desses trabalhadores, levando em consideração propostas existentes e experiências de outros contextos.

A ausência de um marco legal específico tem contribuído para a naturalização da precariedade, colocando os entregadores em uma "zona cinzenta" do direito do trabalho, onde nem os deveres da relação empregatícia são claramente impostos às empresas, nem os direitos básicos são assegurados aos trabalhadores. Nesse sentido, é urgente discutir até que ponto essas plataformas realmente operam sob uma lógica de autonomia e liberdade contratual, ou se há, de fato, elementos caracterizadores de uma subordinação disfarçada, o que demandaria um novo olhar da legislação trabalhista e do Poder Judiciário.

Além disso, é fundamental ressaltar o papel do Estado e das políticas públicas na

mediação desse conflito entre inovação tecnológica e garantias sociais. A regulamentação do trabalho por aplicativo deve ir além do reconhecimento formal da atividade e buscar mecanismos concretos de proteção, como o acesso à seguridade social, políticas de saúde e segurança no trabalho, apoio jurídico e representação sindical. Essa discussão se insere em um debate mais amplo sobre o futuro do trabalho e os limites da flexibilização em um cenário cada vez mais marcado pela digitalização e pelas transformações nas formas de ocupação.

Diante da relevância desse fenômeno, torna-se imprescindível compreender que os entregadores por aplicativo não são apenas agentes da economia digital, mas também sujeitos de direitos que precisam ser reconhecidos e respeitados. A precariedade vivenciada por esses trabalhadores impacta diretamente sua qualidade de vida, sua saúde física e mental, além de evidenciar a urgência de políticas públicas voltadas à inclusão social e à valorização do trabalho. A ausência de regulamentação contribui para a consolidação de um modelo de exploração velado, onde o discurso de autonomia encobre relações assimétricas de poder e dependência. Assim, este estudo também se propõe a contribuir com o debate acadêmico e institucional sobre os novos paradigmas do trabalho, buscando formas de garantir justiça social e equidade em um cenário em constante transformação.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA

O trabalho realizado por entregadores de aplicativos, nas modalidades de moto e bicicleta, é uma prática crescente e essencial para a dinâmica econômica das cidades, especialmente em centros urbanos como Recife e outras regiões de Pernambuco. Com a expansão do comércio eletrônico e o aumento da demanda por entregas rápidas, muitas pessoas têm optado por essa modalidade de trabalho como uma forma de garantir a sua fonte de renda, dada a flexibilidade e a facilidade de acesso proporcionadas pelas plataformas digitais, como iFood, Rappi e Uber Eats. No entanto, essa categoria de trabalhadores se encontra em um cenário de intensa precarização, onde a falta de regulamentação específica coloca em risco sua segurança, saúde e direitos trabalhistas.

No contexto de Pernambuco, a realidade dos entregadores por aplicativo reflete uma tendência nacional de informalidade no mercado de trabalho. Esses trabalhadores são, em sua maioria, classificados como autônomos, sem vínculo formal com as plataformas para as quais prestam serviços, o que os impede de ter acesso a benefícios trabalhistas tradicionais, como férias, 13º salário, licença-maternidade/paternidade, entre outros. Além disso, as condições de trabalho enfrentadas pelos entregadores são muitas vezes adversas, com a falta de

equipamentos adequados, jornadas excessivas, e uma remuneração instável e abaixo do ideal para cobrir os custos de manutenção dos veículos e despesas diárias.

Essa ausência de regulamentação específica, aliada à crescente demanda por esse tipo de serviço, levanta questões críticas sobre a necessidade de uma legislação que garanta os direitos dos trabalhadores e promova um ambiente de trabalho mais seguro e justo. A falta de uma abordagem legal clara também acentua as dificuldades para a criação de políticas públicas que possam beneficiar esses profissionais, seja por meio da melhoria das condições de segurança no trânsito, seja por meio de medidas que assegurem uma remuneração digna e a proteção contra os riscos que envolvem a atividade.

Portanto, a contextualização do tema se torna imprescindível para compreender as especificidades do trabalho dos entregadores de aplicativos em Pernambuco e a urgência de uma regulamentação eficaz. O estudo sobre esse cenário busca não apenas diagnosticar os problemas enfrentados por esses trabalhadores, mas também identificar soluções viáveis que possam ser implementadas tanto em nível local quanto nacional para garantir maior equidade e proteção social para essa categoria crescente no Brasil.

2. PANORAMA EM PERNAMBUCO

Em Pernambuco, especialmente na capital, Recife, o uso de plataformas de entrega de alimentos e transporte tem se expandido significativamente. A crescente digitalização da economia tem promovido uma inserção de trabalhadores nesse modelo de trabalho, em especial entre os mais jovens e os trabalhadores informais. O iFood, Rappi e Uber Eats são as plataformas predominantes, com uma presença consolidada em áreas urbanas e grandes centros comerciais, como a Zona Sul do Recife.

Embora não existam dados estatísticos específicos para o estado, é possível inferir que a realidade local acompanha o cenário nacional, no qual cerca de 1,5 milhão de pessoas trabalham com plataformas digitais no Brasil[1]. A urbanização, o aumento da demanda por serviços rápidos de entrega e a adaptação das empresas a essas novas tecnologias são fatores que contribuem para o crescimento desse setor em Pernambuco.

2.1 DADOS ESTÁTISTICOS LOCAIS

A obtenção de dados precisos sobre trabalhadores por aplicativo em Pernambuco é desafiadora, devido à falta de informações específicas por estado. No entanto, dados nacionais fornecem uma visão geral da situação. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística (IBGE), no quarto trimestre de 2022, aproximadamente 1,5 milhão de pessoas trabalhavam por meio de plataformas digitais no Brasil, representando 1,7% da população ocupada no setor privado (IBGE, 2023). Embora não haja dados específicos para Pernambuco, é razoável inferir que o estado segue a tendência nacional, especialmente nas áreas urbanas como Recife.[2]

2.2 PERFIS DOS TRABALHADORES

Estudos nacionais indicam que a maioria dos entregadores por aplicativo são jovens, negros e com baixa escolaridade. Uma pesquisa realizada pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Cebrap) revelou que cerca de 68% dos entregadores são negros e 40% têm menos de 30 anos[3]. A renda média mensal desses trabalhadores varia entre R$ 1.900 e R$ 3.000, com jornadas de trabalho que podem ultrapassar 9 horas diárias[4]. Esses dados refletem uma realidade de trabalho intenso e remuneração variável, influenciada por fatores como demanda, localização e políticas das plataformas.

2.3 PRINCIPAIS PLATAFORMAS ATUANTES

Em Pernambuco, especialmente na Região Metropolitana do Recife, destacam-se as plataformas de entrega: iFood, Líder no setor de delivery de alimentos no Brasil, com ampla presença em Pernambuco; Rappi: Plataforma colombiana que oferece serviços de entrega de diversos produtos, incluindo alimentos, medicamentos e conveniência; Uber Eats: Embora tenha encerrado suas operações de entrega de refeições no Brasil em 2022, anteriormente teve presença significativa na região[5].

Além dessas, outras plataformas locais e regionais também operam no estado, adaptando-se às demandas específicas do mercado pernambucano.

---

[2] IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua: características gerais dos domicílios e dos moradores*. 2023. Disponível em: https://www.ibge.gov.br. Acesso em: 10 maio 2025.

[3] MOBILIDADE. *Estudo mostra quem são e quanto ganham entregadores de app*. 2023. Disponível em: https://mobilidade.estadao.com.br/meios-de-transporte/estudo-mostra-quem-sao-e-quanto-ganham-entregadores- de-app/. Acesso em: 10 maio 2025.

[4] EXTRA CLASSE. *Pesquisa mostra perfil de motoristas e entregadores de aplicativos*. 2023. Disponível em: https://www.extraclasse.org.br/movimento/2023/04/pesquisa-mostra-perfil-de-motoristas-e-entregadores-de- aplicativos/. Acesso em: 10 maio 2025.

[5] TORABIT. *A comunicação digital das principais marcas de delivery do país*. 2023. Disponível em: https://torabit.com/a-comunicacao-digital-das-principais-marcas-de-delivery-do-pais/. Acesso em: 10 maio 2025.

2.4 CONDIÇÕES DE TRABALHO ENFRENTADAS

Os entregadores por aplicativo em Pernambuco enfrentam diversas dificuldades relacionadas às condições de trabalho, como a Segurança, uma vez que há exposição constante ao trânsito e a riscos de acidentes é uma preocupação significativa. Saúde, a ausência de vínculos empregatícios formais implica na falta de acesso a benefícios como planos de saúde e licenças médicas remuneradas. E remuneração, A renda é variável e depende de fatores como número de entregas, distância percorrida e políticas de pagamento das plataformas.

Essas condições têm motivado mobilizações por parte dos trabalhadores, como o "Breque dos Apps", que ocorreu em diversas cidades brasileiras, incluindo Recife, reivindicando melhores condições de trabalho e remuneração.[6]

3. DESAFIOS DA REGULAMENTAÇÃO DOS TRABALHADORES POR APLICATIVO EM PERNAMBUCO

A regulamentação do trabalho realizado por aplicativos, especialmente nas modalidades de moto e bicicleta, tem sido um tema central nas discussões sobre a proteção social e os direitos trabalhistas. Em Pernambuco, como em outras partes do Brasil, o crescimento exponencial desse modelo de trabalho tem trazido à tona uma série de desafios legais e sociais. As principais dificuldades envolvem a falta de uma legislação específica, a resistência das plataformas em assumir responsabilidades trabalhistas e a precarização das condições de trabalho enfrentadas pelos entregadores. A seguir, são abordados os principais desafios que dificultam a efetivação de uma regulamentação eficaz para esses trabalhadores.

3.1 FALTA DE UMA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

A ausência de uma legislação clara e específica sobre os trabalhadores de aplicativos é um dos maiores desafios enfrentados no Brasil e, particularmente, em Pernambuco. Embora o marco regulatório do trabalho digital esteja sendo discutido em diversas esferas, as leis atuais não contemplam adequadamente as especificidades do trabalho por aplicativo. A

[6] Brasil de fato *No Recife, vereadora do PT propõe leis para garantir mais pontos de apoio para entregadores e que eles só precisem ir até a portaria*. 2025. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2025/04/05/no- recife-vereadora-do-pt-propoe-leis-para-garantir-mais-pontos-de-apoio-para-entregadores-e-que-eles-so-precisem- ir-ate-a-portaria/. Acesso em: 10 maio 2025.

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), criada em uma realidade de relações de trabalho tradicionais, não reflete as dinâmicas do trabalho digital, o que dificulta a adaptação das normas trabalhistas para o setor[7]. Esse contexto gera uma lacuna normativa, que impede a definição clara do vínculo empregatício e dos direitos dos trabalhadores.

O modelo de negócios das plataformas, que se baseia na intermediação digital entre consumidores e prestadores de serviços, desafia as categorias tradicionais de emprego, como autônomos e empregados. Isso torna difícil a inserção dos entregadores nas normas existentes. Em Pernambuco, como em outras unidades federativas, tem havido tentativas de regulamentação a nível municipal, mas elas esbarram em questões de competência legislativa e na resistência das empresas que operam nesses setores.[8]

3.2 RESISTÊNCIA DAS PLATAFORMAS

As plataformas de entrega, como iFood, Rappi, Uber Eats, entre outras, têm se mostrado resistentes a qualquer forma de regulamentação que implique em obrigações trabalhistas, como o reconhecimento de vínculo empregatício e a concessão de direitos como férias, 13º salário e outros benefícios. Isso ocorre porque, ao classificar seus trabalhadores como autônomos, as plataformas se isentam de responsabilidades trabalhistas, o que resulta em uma forma de precarização do trabalho[9].

A resistência dessas empresas está principalmente no temor de um aumento nos custos operacionais e a perda do modelo de negócios baseado na flexibilidade e na redução de encargos trabalhistas. Essa postura dificulta a implementação de políticas públicas e legislação que visem garantir condições mínimas de trabalho para os entregadores. Embora o Supremo Tribunal Federal (STF) tenha abordado a relação entre plataformas digitais e trabalhadores, ainda não há uma decisão definitiva que defina claramente a natureza do vínculo entre essas partes[10].

3.3 PRECARIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

[7] BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
[8] **EXTRA CLASSE.** Trabalhadores por aplicativos: realidade do trabalho informal. 2023. Disponível em: https://www.extraclasse.org.br. Acesso em: 10 maio 2025.
[9] **Nesse sentido:** de Souza, Delma Perpétua Oliveira, and Murilo Oliveira Souza. "O Desafio da Classe Trabalhadora no Contexto do Trabalho Digital e Pandemia." *Direito. UnB-Revista de Direito da Universidade de Brasília* 4.2 (2020): 35-62. Disponível em: **https://core.ac.uk/download/pdf/337598129.pdf**. Acesso em 10/05/2025.
[10] BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A precarização das condições de trabalho é um dos efeitos mais visíveis da falta de regulamentação. No contexto de Pernambuco, os trabalhadores enfrentam jornadas de trabalho exaustivas, baixos salários e, muitas vezes, a total ausência de garantias sociais. A remuneração depende da quantidade de entregas realizadas, o que pode variar consideravelmente de um dia para o outro, tornando a renda incerta e instável.[11]

Além disso, a ausência de regulamentação específica sobre segurança no trabalho resulta na exposição dos entregadores a riscos elevados, como acidentes de trânsito, principalmente para aqueles que atuam com motos e bicicletas. Embora algumas plataformas forneçam equipamentos de segurança, como capacetes, a responsabilidade por acidentes e danos à saúde recai sobre o trabalhador, que, na maioria das vezes, não tem acesso a um seguro de saúde adequado ou a benefícios em caso de acidente de trabalho[12].

As condições de trabalho também envolvem o acesso limitado a locais de descanso e pontos de apoio, o que impacta diretamente na saúde dos trabalhadores, que muitas vezes precisam descansar em locais inadequados para repor as energias durante longas jornadas. Este quadro de precarização tem sido evidenciado por diversas pesquisas, como a realizada pelo iFood Brasil sobre a remuneração e as condições de trabalho dos entregadores.[13]

3.4 DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Outro desafio importante é a implementação de políticas públicas que garantam melhores condições de trabalho para os entregadores. Em Pernambuco, tem havido alguns avanços, como a criação de projetos de lei municipal para regulamentação do setor, que visam garantir a criação de pontos de apoio, segurança nas ruas e melhores condições de trabalho. Contudo, essas iniciativas ainda são incipientes e enfrentam resistência por parte das plataformas e falta de uma articulação eficiente entre os setores público e privado[14].

Além disso, o poder público enfrenta dificuldades para fiscalizar efetivamente as condições de trabalho, uma vez que os entregadores são considerados autônomos, o que

[11] **Ramos, G. P.** Regulamentação do trabalho dos entregadores de aplicativos: desafios e perspectivas. São Paulo: Editora Jurídica, 2021.
[12] **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)**. 2023. Disponível em: https://www.ibge.gov.br. Acesso em: 10 maio 2025.
[13] ABÍLIO, Ludmila Costhek et al. Condições de trabalho de entregadores via plataforma digital durante a Covid-19. Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano, v. 3, 2020.. Disponível em: https://rjtdh- prt15.mpt.mp.br/Revista-TDH/article/view/74/37. Acesso em: 10 maio
[14] **EXTRA CLASSE.** Estudo inédito investigará falta de direitos para trabalhadores de aplicativos. 2023. Disponível em: https://www.extraclasse.org.br/movimento/2023/01/estudo-inedito-investigara-falta-de-direitos-para- trabalhadores-de-aplicativos/. Acesso em: 10 maio 2025

dificulta a aplicação de normas trabalhistas. Isso torna a fiscalização ineficaz e contribui para a perpetuação da precarização do trabalho no setor.

3.5 DESAFIOS SOCIAIS E SINDICAIS

A organização sindical dos trabalhadores por aplicativo também representa um desafio. A natureza autônoma do trabalho, combinada com a flexibilidade de horários e a ausência de vínculos empregatícios formais, dificulta a formação de sindicatos ou associações que possam lutar pelos direitos da categoria de maneira efetiva. Embora algumas iniciativas de mobilização tenham surgido em Pernambuco e em outras regiões, ainda é um desafio mobilizar esse grupo heterogêneo de trabalhadores para que busquem reivindicações coletivas.[15]

O enfraquecimento das representações sindicais tradicionais, que não conseguem abarcar a realidade dos trabalhadores informais, é outro fator que contribui para a desproteção dessa classe.

4. PROPOSTAS DE REGULAMENTAÇÃO E POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Dada a complexidade dos desafios enfrentados pelos trabalhadores de aplicativos em Pernambuco, é urgente a implementação de uma regulamentação específica que contemple as particularidades desse novo modelo de trabalho. Para tanto, a criação de um marco regulatório nacional se apresenta como a principal solução, estabelecendo regras claras sobre as condições de trabalho, direitos e responsabilidades tanto para as plataformas quanto para os trabalhadores. Um dos caminhos viáveis é o reconhecimento dos entregadores como trabalhadores formais, com a devida proteção dos seus direitos trabalhistas, como férias, 13º salário, e direito a seguro de saúde e acidentes de trabalho.[16]

Além disso, é necessário que o Estado promova a criação de políticas públicas focadas na garantia de um ambiente seguro para o trabalho. Isso envolve, entre outras medidas, a implementação de pontos de apoio para descanso e alimentação dos entregadores, a fiscalização das condições de segurança nas ruas e a criação de programas de saúde que

[15] RANKINGS. **SCIMAGO INSTITUTIONS Artigos** • Rev. Direito Práx. 12 (03) • Jul-Disponível em : Sep 2021https://doi.org/10.1590/2179-8966/2020/61283 Acesso em 10/05/2025.
[16] BIAS, Rafael Borges de Souza. O androcentrismo e o eurocentrismo do Direito do Trabalho: evidências sociológicas e empíricas. Revista de Informação Legislativa: RIL, Brasília, DF, v. 59, n. 234, p. 89-114, abr./jun. 2022. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/59/234/ril_v59_n234_p89.

tendam especificamente esse público, considerando os riscos elevados de acidentes no trânsito.[17]

Outro aspecto importante a ser considerado é a regulamentação das plataformas. Elas devem ser responsabilizadas por fornecer condições adequadas de trabalho, garantindo a manutenção de uma relação mais equilibrada com os trabalhadores. A regulamentação pode exigir, por exemplo, que as plataformas cubram parte dos custos com manutenção dos veículos e equipamentos de segurança, além de fornecer treinamentos específicos para a condução segura no trânsito.

A promoção de um diálogo mais próximo entre as plataformas, os sindicatos e o governo é fundamental para a construção de um modelo de regulamentação que seja realmente eficaz. Isso passa pela formação de comissões de trabalhadores e representantes das plataformas para que sejam discutidos e aprovados mecanismos de mediação, além de incentivos fiscais para plataformas que implementarem boas práticas trabalhistas.[18]

Uma possível solução também está na criação de um setor específico nos tribunais de contas, como já mencionado em algumas propostas legislativas, para que as denúncias de más práticas trabalhistas, como a exploração da força de trabalho por plataformas, sejam tratadas de forma ágil e eficiente. Isso permitiria uma fiscalização mais rigorosa e uma resposta mais imediata às queixas dos trabalhadores.

Essas propostas são essenciais não apenas para garantir os direitos dos trabalhadores deaplicativos, mas também para proporcionar um equilíbrio nas relações de trabalho, reduzindo a precarização e promovendo a dignidade desses profissionais que desempenham um papel crucial na economia local.

5. POSSÍVEIS CAMINHOS E RECOMENDAÇÕES

Diante dos desafios apresentados pela regulamentação do trabalho dos entregadores de aplicativos, é necessário pensar em soluções viáveis e que atendam tanto aos interesses dos trabalhadores quanto das plataformas e do Estado.[19]

---

[17] VASCONCELOS, Tom Lima; PEREIRA, Matheus Cerqueira. Articulação coletiva dos entregadores por aplicativo no Brasil: desafios e perspectivas. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3**. Região. Belo Horizonte, v. 66, n. 102, item 01, p. 171-188, jul./dez. 2020.

[18] **EXTRA CLASSE.** Trabalhadores por aplicativos: realidade do trabalho informal. 2023. Disponível em: https://www.extraclasse.org.br. Acesso em: 10 maio 2025.

[19] ALVES ARAÚJO. A nova regulamentação do trabalho de aplicativos: desafios e perspectivas para a proteção dos direitos dos trabalhadores na economia digital. Disponível em:https://www.alvesaraujo.com/a-nova-regulamentacao-do-trabalho-de-aplicativos-desafios-e erspectivas-para-a-protecao-dos-direitos-dos-trabalhadores-na-economia digital/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 10 maio 2025.

A regulamentação precisa ser cuidadosa e abordar as especificidades desse modelo de trabalho, que é, por natureza, distinto dos modelos tradicionais de emprego.[20]

Uma das principais recomendações é o reconhecimento formal dos trabalhadores de aplicativos como trabalhadores autônomos, com direitos trabalhistas garantidos, como férias, 13º salário, licença-maternidade/paternidade e seguro contra acidentes de trabalho.[21] A formalização da relação de trabalho permitiria que os entregadores tivessem acesso a direitos previdenciários e trabalhistas, o que contribuiria para a redução da precarização no setor.[22]

Além disso, é fundamental que o Estado crie políticas públicas voltadas para o bem-estar e segurança dos trabalhadores, como a criação de espaços de apoio para descanso, alimentação e a disponibilização de cursos de capacitação.[23] A segurança no trânsito é uma das maiores preocupações dos trabalhadores por aplicativos, e o governo pode atuar com a implementação de programas de fiscalização e segurança, além de promover campanhas de conscientização para minimizar os acidentes de trânsito envolvendo esses trabalhadores.[24]

Outro ponto importante seria a regulação das plataformas, para garantir que ofereçam condições mínimas de trabalho para os entregadores.[25]

As plataformas devem ser responsabilizadas pela manutenção dos veículos e pela segurança dos trabalhadores, como já mencionado anteriormente, e a criação de um fundo de compensação para acidentes de trabalho seria uma alternativa para garantir a proteção social dos trabalhadores. A plataforma também poderia fornecer treinamentos sobre segurança e boas práticas no trânsito, o que reduziria os riscos aos quais esses trabalhadores estão

[20] REPÓRTER BRASIL. Presidenciáveis, empresas e trabalhadores querem nova lei para apps. Disponível em: https://reporterbrasil.org.br/2022/08/presidenciaveis-empresas-e-trabalhadores-querem-nova-lei-para- apps/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 10 maio 2025.
[21] BATISTA EVAZ. Desafios e perspectivas na regulação do trabalho por aplicativos. Disponível em: https://batistaevaz.adv.br/2024/04/29/desafios-e-perspectivas-na-regulacao-do-trabalho-por- aplicativos/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 10 maio 2025.
[22] BBC BRASIL. Suprema Corte do Reino Unido define motoristas de aplicativos como "trabalhadores". Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/articles/crg0pr7l0ljo?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 10 maio 2025.
[23] POLITIZE. Lei dos entregadores de aplicativos. Disponível em: https://www.politize.com.br/lei-entregadores- aplicativos/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 10 maio 2025.
[24] CNN BRASIL. Maio Amarelo 2025 mobiliza estados em campanha nacional por trânsito seguro. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil/maio-amarelo-2025-mobiliza-estados-em-campanha-nacional-por- transito-seguro/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 10 maio 2025.
[25] REVISTA CIPA. Campanha do Ministério Público do Trabalho foca na segurança dos profissionais do transporte durante o Maio Amarelo. Disponível em: https://revistacipa.com.br/campanha-do-ministerio-publico-do-trabalho- foca-na-seguranca-dos-profissionais-do-transporte-durante-o-maio-amarelo/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 10 maio 2025.

expostos.[26]

Além disso, é essencial a promoção do diálogo social entre as plataformas, os sindicatos e o governo. A criação de uma mesa de negociação que envolva todos os atores do setor pode facilitar o processo de regulamentação e garantir que as vozes dos trabalhadores sejam ouvidas de forma mais eficiente. O governo pode incentivar esse diálogo por meio de incentivos fiscais ou outros mecanismos que estimulem as plataformas a adotar boas práticas em relação aos seus trabalhadores.

Outro caminho importante seria a implementação de uma legislação estadual que regule as condições de trabalho dos entregadores de aplicativos, levando em conta as particularidades de Pernambuco.[27] Uma regulamentação local poderia servir como modelo para outras unidades federativas e garantir uma maior proteção aos trabalhadores. O foco dessa legislação poderia ser a melhoria das condições de trabalho e o fortalecimento dos direitos sociais desses profissionais.[28]

Por fim, é importante destacar a necessidade de uma fiscalização eficaz das condições de trabalho dos entregadores.[29] A criação de um setor especializado, como uma comissão de fiscalização nas plataformas digitais, poderia garantir o cumprimento das leis e regulamentações estabelecidas. Além disso, a ampliação do acesso a canais de denúncia anônima permitiria que os trabalhadores pudessem relatar abusos sem medo de retaliações, garantindo uma maior transparência no processo.[30]

Essas recomendações visam não apenas a melhoria das condições de trabalho, mas também a promoção da dignidade e da justiça social para os trabalhadores de aplicativos, que

---

[26] GOV.BR. Regulação de trabalho dos entregadores sobre duas rodas volta à mesa de debate. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2024/Abril/regulacao-de-trabalho-entregadores- sobre-duas-rodas-volta-a-mesa-de-debate?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 10 maio 2025.

[27] **ALEPE – Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.** Projeto de Lei Ordinária 996/2023. Institui o Marco pela Vida e Saúde dos Trabalhadores de Aplicativo no Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Disponível em: https://www.alepe.pe.gov.br/proposicao-texto-completo/?docid=11936&tipoprop=p. Acesso em: 10 maio 2025.

[28] **CAMARA.LEG.BR.** Comissão debate as condições de trabalho dos entregadores de aplicativo no Brasil. Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/1151260-comissao-debate-as-condicoes-de-trabalho-dos-entregadores-de-aplicativo-no-brasil. Acesso em: 10 maio 2025.Portal da Câmara dos Deputados

[29] **MPT – Ministério Público do Trabalho.** Cartilha orienta trabalhadores de entrega por aplicativo sobre seus direitos. Disponível em: https://prt2.mpt.mp.br/912-cartilha-orienta-trabalhadores-de-entrega-por-aplicativo-sobre- seus-direitos. Acesso em: 10 maio 2025

[30] **BRASIL DE FATO.** Assembleia Legislativa do Rio aprova política para enfrentar violência contra entregadores de aplicativos. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2024/10/10/assembleia-legislativa-do-rio-aprova- politica-para-enfrentar-violencia-contra-entregadores-de-aplicativos. Acesso em: 10 maio 2025.

desempenham uma função essencial para a economia local e precisam ser protegidos de forma adequada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo abordou os principais desafios enfrentados pelos trabalhadores de aplicativos em Pernambuco, focando especificamente nas modalidades de moto e bicicleta, e discutiu a necessidade urgente de uma regulamentação que garanta condições de trabalho mais dignas e justas para essa categoria. Ao longo do trabalho, foi possível identificar que, embora esses trabalhadores desempenhem uma função essencial na economia local, suas condições de trabalho são extremamente precárias, o que coloca em risco tanto sua segurança quanto seus direitos fundamentais.

A falta de uma regulamentação específica para o trabalho dos entregadores de aplicativos, somada à sua classificação como autônomos, gera uma série de implicações jurídicas e sociais. A ausência de vínculos formais com as plataformas impede o acesso a direitos trabalhistas tradicionais, como férias, 13º salário e licença-maternidade/paternidade, além de dificultar a criação de um sistema de seguridade social eficiente para esses trabalhadores. Isso resulta em um quadro de insegurança jurídica e econômica para os entregadores, que se veem à mercê das plataformas, com pouca ou nenhuma proteção em caso de acidentes, doenças ou outras adversidades.

Além disso, a falta de uma legislação adequada também impacta diretamente nas condições de segurança e saúde dos trabalhadores. A jornada excessiva, as condições precárias de trabalho e os riscos de acidentes no trânsito são alguns dos fatores que tornam a atividade de entrega por aplicativo uma das mais perigosas e insustentáveis no longo prazo. Muitos trabalhadores não têm acesso a equipamentos de segurança apropriados, como capacetes e coletes, e enfrentam condições adversas nas ruas, como a falta de infraestrutura adequada, o que aumenta o risco de acidentes e lesões.

Outro ponto relevante abordado neste estudo foi o perfil dos trabalhadores de aplicativos em Pernambuco. A maioria desses profissionais é composta por jovens, com um alto índice de informalidade, o que reflete uma realidade de vulnerabilidade social e econômica. Embora o trabalho por aplicativo seja visto por muitos como uma alternativa flexível e acessível, ele também é marcado por altos índices de precarização, especialmente quando se considera que, na maioria dos casos, os entregadores têm pouca ou nenhuma proteção social.

A partir da análise realizada, ficou claro que a regulamentação do trabalho dos

entregadores de aplicativos é uma necessidade urgente e deve ser tratada com prioridade tanto pelo poder público quanto pelas próprias plataformas. A criação de uma legislação que reconheça o trabalho dos entregadores como uma atividade formal, com direitos trabalhistas garantidos, seria um avanço importante na busca por maior justiça social e proteção para esses trabalhadores. A implementação de políticas públicas que promovam a segurança no trânsito, a oferta de equipamentos de segurança e a criação de um sistema de compensação para acidentes são medidas que poderiam melhorar substancialmente as condições de trabalho desses profissionais.

Ademais, a regulamentação deve ir além da simples formalização da relação de trabalho, abrangendo também aspectos como a remuneração justa, a definição de jornadas de trabalho e a garantia de direitos previdenciários e de saúde. A criação de um ambiente de trabalho mais seguro e equilibrado seria benéfica não apenas para os trabalhadores, mas também para as plataformas e para a sociedade como um todo, uma vez que a melhoradas condições de trabalho contribui para uma maior eficiência e qualidade nos serviços prestados.

Por fim, é fundamental que haja um esforço conjunto entre o governo, as plataformas de aplicativo e os próprios trabalhadores para promover um debate aberto e construtivo sobre a regulamentação do setor. A criação de uma mesa de negociação entre essas partes pode resultar em soluções mais eficazes e adaptadas à realidade local. A experiência de outros países que já regulamentaram o trabalho dos entregadores por aplicativo pode servir como referência para a formulação de políticas públicas que atendam às necessidades específicas da classe trabalhadora em Pernambuco.

Em síntese, a regulamentação do trabalho dos entregadores por aplicativo em Pernambuco não é apenas uma questão de direitos trabalhistas, mas também uma questão de justiça social e dignidade para aqueles que desempenham uma função essencial no cotidiano das cidades. Este trabalho contribui para o entendimento da complexidade do tema e para a construção de soluções que possam, de fato, melhorar a vida desses trabalhadores, garantindo-lhes os direitos e a proteção que merecem.

REFERÊNCIAS

ABÍLIO, Ludmila Costhek et al. Condições de trabalho de entregadores via plataforma digital durante a Covid-19. ***Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano***, v. 3, 2020. Disponível em: https://rjtdh-prt15.mpt.mp.br/Revista-TDH/article/view/74/37. Acesso em: 10 maio 2025.

ALEPE – Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Projeto de Lei Ordinária

996/2023. **Institui o Marco pela Vida e Saúde dos Trabalhadores de Aplicativo no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.** Disponível em: https://www.alepe.pe.gov.br/proposicao-texto- completo/?docid=11936&tipoprop=p. Acesso em: 10 maio 2025.

ALVES ARAÚJO. **A nova regulamentação do trabalho de aplicativos: desafios e perspectivas para a proteção dos direitos dos trabalhadores na economia digital.** Disponível em: https://www.alvesaraujo.com/a-nova-regulamentacao-do-trabalho-de-aplicativos-desafios-e-perspectivas-para-a-protecao-dos-direitos-dos-trabalhadores-na-economia-digital/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 10 maio 2025.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital.** 8. ed. São Paulo: Boitempo, 2018. Disponível em: https://nestpoa.wordpress.com/wp-content/uploads/2019/09/ra- ps.pdf. Acesso em: 10 maio 2025.

BATISTA EVAZ. **Desafios e perspectivas na regulação do trabalho por aplicativos.** Disponível em: https://batistaevaz.adv.br/2024/04/29/desafios-e-perspectivas-na-regulacao-do-trabalho-por- aplicativos/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 10 maio 2025.

BBC BRASIL. **Suprema Corte do Reino Unido define motoristas de aplicativos como "trabalhadores"**. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/articles/crg0pr7l0ljo?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 10 maio 2025.

BIAS, Rafael Borges de Souza. O androcentrismo e o eurocentrismo do Direito do Trabalho: evidências sociológicas e empíricas. ***Revista de Informação Legislativa: RIL***, Brasília, DF, v. 59, n. 234, p. 89-114, abr./jun. 2022. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/59/234/ril_v59_n234_p89. Acesso em: 10 maio 2025.

BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 10 maio 2025.

BRASIL DE FATO. **No Recife, vereadora do PT propõe leis para garantir mais pontos de apoio para entregadores e que eles só precisem ir até portaria 2025.** Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2025/04/05/no-recife-vereadora-do-pt-propoe-leis-para-garantir-mais-pontos-de-apoio-para-entregadores-e-que-eles-so-precisem-ir-ate-a-portaria/. Acesso em: 10 maio 2025.

CAMARA.LEG.BR. **Comissão debate as condições de trabalho dos entregadores de aplicativo no Brasil.** Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias. Acesso em: 10 maio 2025.

CNN BRASIL. **Maio Amarelo 2025 mobiliza estados em campanha nacional por trânsito seguro.** Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil/maio-amarelo-2025-mobiliza-estados-em-campanha-nacional-por-transito-seguro/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 10 maio 2025.

DEJOURS, Christophe. **A banalização da injustiça social.** Rio de Janeiro: FGV, 1999.

EXTRA CLASSE. **Estudo inédito investigará falta de direitos para trabalhadores de aplicativos. 2023.** Disponível em: https://www.extraclasse.org.br/movimento/2023/01/estudo-inedito-investigara-falta-de-direitos-para-trabalhadores-de-aplicativos/. Acesso em: 10 maio 2025.

EXTRA CLASSE. **Pesquisa mostra perfil de motoristas e entregadores de aplicativos.** 2023. Disponível em: https://www.extraclasse.org.br/movimento/2023/04/pesquisa-mostra-perfil-de-motoristas-e- entregadores-de-aplicativos/. Acesso em: 10 maio 2025.

EXTRA CLASSE. **Trabalhadores por aplicativos: realidade do trabalho informal.** 2023. Disponível em: https://www.extraclasse.org.br. Acesso em: 10 maio 2025.

GOV.BR. **Regulação de trabalho dos entregadores sobre duas rodas volta à mesa de debate.** Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias econteudo/2024/Abril/regulacao-de-trabalho-entregadores-sobre-duas-rodas-volta-a-mesa-de-debate?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 10 maio 2025.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua: características gerais dos domicílios e dos moradores.** 2023. Disponível em: https://www.ibge.gov.br. Acesso em: 10 maio 2025.

MOBILIDADE. **Estudo mostra quem são e quanto ganham entregadores de app.** 2023. Disponível em: https://mobilidade.estadao.com.br/meios-de-transporte/estudo-mostra-quem-sao-e-quanto-ganham- entregadores-de-app/. Acesso em: 10 maio 2025.

OIT – Organização Internacional do Trabalho. **Trabalho decente nas plataformas digitais.** Genebra: OIT, 2021. Disponível em: https://www.ilo.org. Acesso em: 10 maio 2025.

POLITIZE. **Lei dos entregadores de aplicativos.** Disponível em: https://www.politize.com.br/lei- entregadores-aplicativos/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 10 maio 2025.

RAMOS, G. P. **Regulamentação do trabalho dos entregadores de aplicativos: desafios e perspectivas**. São Paulo: Editora Jurídica, 2021.

RANKINGS. SCIMAGO INSTITUTIONS. Artigos • **Rev. Direito Práx**. v. 12, n. 3, Jul-Sep. 2021. Disponível em: https://doi.org/10.1590/2179-8966/2020/61283. Acesso em: 10 maio 2025.

REPÓRTER BRASIL. **Presidenciáveis, empresas e trabalhadores querem nova lei para apps.** Disponível em: https://reporterbrasil.org.br/2022/08/presidenciaveis-empresas-e-trabalhadores-querem-nova-lei- para-apps/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 10 maio 2025.

REVISTA CIPA**. Campanha do Ministério Público do Trabalho foca na segurança dos profissionais do transporte durante o Maio Amarelo.** Disponível em: https://revistacipa.com.br/campanha-do-ministerio- publico-do-trabalho-foca-na-seguranca-dos-profissionais-do-transporte-durante-o-maio- amarelo/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 10 maio 2025.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. **Terceirização e trabalho intermitente: os novos caminhos da**

precarização. São Paulo: LTr, 2021. Disponível em: https://www.jorgesoutomaior.com/blog/manifesto-contra-a-terceirizacao-e-a-precarizacao-do-trabalho. Acesso em: 10 maio 2025.

SOUZA, Delma Perpétua Oliveira de; SOUZA, Murilo Oliveira. O desafio da classe trabalhadora no contexto do trabalho digital e pandemia. ***Revista de Direito da Universidade de Brasília***, v. 4, n. 2, p. 35- 62, 2020. Disponível em: https://core.ac.uk/download/pdf/337598129.pdf. Acesso em: 10 maio 2025.

TORABIT. **A comunicação digital das principais marcas de delivery do país.** 2023. Disponível em: https://torabit.com/a-comunicacao-digital-das-principais-marcas-de-delivery-do-pais/. Acesso em: 10 maio 2025.

VASCONCELOS, Tom Lima; PEREIRA, Matheus Cerqueira. Articulação coletiva dos entregadores por aplicativo no Brasil: desafios e perspectivas. ***Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3****. Região*, Belo Horizonte, v. 66, n. 102, item 01, p. 171-188, jul./dez. 2020.

VIANA, Márcio Túlio**. Direito do trabalho e sua função social. Belo Horizonte: Mandamentos,** 2013. Disponível em: https://www.anamatra.org.br/files/MarcioTulio.pdf. Acesso em: 10 maio 2025.